



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES

- ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO-N Nº 3623/2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DAS COMISSÕES DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as disposições do art. 51, § 4º da Lei Complementar nº 2.386/2024, do art. 89 da Lei Complementar 2.385/2024 e do art. 85, § 2º da Lei Complementar nº 2.387/2024, que tratam do caráter provisório e único das comissões de enquadramento;

CONSIDERANDO que as Comissões de Enquadramentos instituídas pelos Decretos-N de números 3.430/2024, 3.429/2024 e 3.248/2024 cumpriram os atos administrativos para as quais foram designadas, inclusive, com a apreciação de pedidos de revisões realizados tempestivamente;

CONSIDERANDO, diante do exaurimento de suas atividades, a finalização das competências delegadas às Comissões de Enquadramento.

CONSIDERANDO, por fim, o Decreto-P Nº 10.564/2025, que exonerou todos os ocupantes de cargo em comissão e destituiu da função gratificada os servidores efetivos com atividades exercidas até 31 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam extintas as seguintes Comissões:

I – Comissão de Enquadramento instituída pelo Decreto-N Nº 3.430/2024;

II – Comissão de Enquadramento instituída pelo Decreto-N Nº 3.429/2024; e

III – Comissão de Enquadramento instituída pelo Decreto-N Nº 3.248/2024.

Art. 2º. As extinções das comissões referidas no artigo anterior retroagem à data de 02.01.2025, em consonância ao Decreto-P Nº 10.564/2025.

Art. 3º. Eventuais requerimentos protocolizados após o prazo recursal de 05 (cinco) dias, previsto em lei e no regulamento, serão apreciados pelo Secretário da pasta a qual o servidor é vinculado.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,
Maratáizes/ES, 03 de setembro de 2025.

ANTONIO BITENCOURT
Prefeito Municipal